PROJUDI - Processo: 0039442-95.2013.8.16.0001 - Ref. mov. 436.2 - Assinado digitalmente por Helcio Kronberg:08518784824
25/03/2026: JUNTADA DE MANIFESTAÇÃO DO PERITO. Arq: Laudo

KRON LEILÕES

PARECER TÉCNICO DE AVALIAÇÃO

N° 4.828 – 03/2026

Autos 0039442-95.2013.8.16.0001

ESPELHOS RETROVISORES AUTOMOTIVOS

DIVERSOS MODELOS

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ6QB UGWFZ B37CD G7ZJR

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ6QB UGWFZ B37CD G7ZJR

ÍNDICE

1 INFORMAÇÕES GERAIS - SÍNTESE ____ 3
2 CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES ____ 4
3 OBJETO ____ 5
4 FINALIDADE E OBJETIVO ____ 6
5 DIAGNÓSTICO DE MERCADO ____ 8
6 INDICAÇÃO DOS MÉTODOS E PROCEDIMENTOS UTILIZADOS ____ 9
7 PESQUISA DE VALORES E MEMÓRIA DE CÁLCULO ____ 10
8 RESULTADO DA AVALIAÇÃO ____ 10
9 ENCERRAMENTO ____ 11

ANEXOS:

- Pesquisa de Mercado e Memória de Cálculo;
- Fotos do bem.

KRON LEILÕES

1 INFORMAÇÕES GERAIS - SÍNTESE

ESPÉCIE: Parecer Técnico de Avaliação.

OBJETO: Relação de Bens móveis em geral

FINALIDADE: Alienação judicial

METODOLOGIA: Comparativo direto de dados de mercado

DATA-BASE DA PRESENTE AVALIAÇÃO: março de 2026

VALORES RESULTANTES DA AVALIAÇÃO:

R$ 513.200,00 (*quinhentos e treze mil e quinhentos reais*)

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ6QB UGWFZ B37CD G7ZJR

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ6QB UGWFZ B37CD G7ZJR

2 CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

2.1 Definições

Alienação Judicial - Nos casos expressos em lei, não havendo acordo entre os interessados sobre o modo como se deve realizar a alienação do bem, o juiz, de ofício ou a requerimento dos interessados ou do depositário, mandará aliená-lo em leilão.

Premissas especiais - premissa que considera a existência de condições diferentes das usuais, em relação ao bem avaliado e as amostras utilizadas, na data da avaliação.

2.2 Considerações gerais

Para a realização do presente Parecer foram utilizadas informações dos autos.

A visita técnica foi realizada no dia 05/03/2026.

2.3 Limitações e premissas futuras

Nos leilões os bens são arrematados no estado em que se apresentam. Não se configura então relação de consumo, nem pode haver alegação por parte do arrematante em relação ao leiloeiro ou comitente de vício redibitório (vício oculto que apararia o consumidor para ser restituído pelo comitente dos valores gastos por esse defeito). Tal fato tem implicação direta no valor desta avaliação, uma vez que, o bem é entregue no estado em que se encontra.

O avaliador não tem interesse, direto ou indireto, nas companhias envolvidas ou na operação, bem como não há qualquer outra circunstância relevante que possa caracterizar conflito de interesses.

No melhor conhecimento e crédito dos avaliadores, as análises, opiniões e conclusões expressas no presente trabalho são baseadas em dados, diligência, pesquisas e levantamentos verdadeiros e corretos.

O Laudo de Avaliação apresenta todas as condições limitativas impostas pelas metodologias adotadas, quando houver, que possa afetar as análises e conclusões contidas no mesmo.

Este trabalho parte do pressuposto da inexistência de ônus ou gravame de qualquer natureza, judicial ou extrajudicial, inclusive ambiental atingindo os bens avaliados.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ6QB UGWFZ B37CD G7ZJR

Para elaboração deste trabalho, o avaliador utiliza informações fornecidas pelo contratante, não auditadas, sendo assim, o avaliador assume como verdadeiros e coerentes os dados e informações obtidos para a realização deste trabalho, e não tem qualquer responsabilidade com a relação de sua veracidade.

Para o presente estudo utilizou-se as prescrições da norma ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) NBR 14.653 – Avaliação de Bens, e anexos.

3 OBJETO

3.1 Descrição do Bem

Bens móveis diversos, conforme Auto de Penhora do ***mov. 44.1*** dos autos, descritos abaixo:

Item	QTDD	Modelo/Cod	Aplicação
1	150	Retrovisor Externo RHRE - 03CR	Honda/New Cívic 06...
2	150	Retrovisor Externo RHRE - 04CR	Honda/New Cívic 06...
3	450	Retrovisor Externo RGVE66ce	GM/Cruze 11...
4	450	Retrovisor Externo RGVE67ce	GM/Cruze 11...
5	180	Retrovisor Externo RGVE68ce	GM/Cruze 11...
6	180	Retrovisor Externo RGVE69ce	GM/Cruze 11...
7	1500	Sub-conjunto (placa e vidro) RTVM00	Fiat/Uno 11...
8	1500	Sub-conjunto (placa e vidro) RTVM01	Fiat/Uno 11...
9	1500	Sub-conjunto (placa e vidro) RTVM78	GM/Agile LD
10	1500	Sub-conjunto (placa e vidro) RTVM79	GM/Agile LE
11	1500	Sub-conjunto (placa e vidro) RWTM42	VW/Fox 09...
12	1500	Sub-conjunto (placa e vidro) RWTM43	VW/Fox 09...
13	1500	Sub-conjunto (placa e vidro) RPTM50	Citr./Air Cross11...
14	1500	Sub-conjunto (placa e vidro) RPTM51	Citr./Air Cross11...

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ6QB UGWFZ B37CD G7ZJR

3.2 Localização

Os bens encontram-se na Rua Hermenegildo Bonat, 822 – Curitiba/PR.

4 FINALIDADE E OBJETIVO

4.1 Finalidade

Alienação judicial.

4.2 Objetivo

Avaliação de valores específicos determinada pelas premissas especiais:

4.2.1 Bem sem garantia, oferta do bem no estado em que se encontra. Não se configura, então relação de consumo, nem pode haver alegação por parte do arrematante em relação ao leiloeiro ou comitente de vício redibitório (vício oculto que apararia o consumidor para ser restituído pelo comitente dos valores gastos por esse defeito).

TRANSCRIÇÕES DA NBR 14653-1:2019

0.3 Abordagem de valor

A abordagem de valor de uma avaliação depende de seu objetivo e finalidade. As principais abordagens de valor dizem respeito à identificação do valor de mercado e de valores com características específicas

As abordagens de valor podem ser:

a) *<u>Abordagem pelo valor de mercado:</u>*

É identificada a quantia mais provável pela qual um bem seria transacionado no mercado.

Alguns tipos de valor podem traduzir ou se identificar com o valor de mercado:

- o valor econômico, quando forem adotadas condições e taxas de desconto médias praticadas no mercado;

- o valor patrimonial, quando, em situações específicas, a soma dos valores dos bens do patrimônio corresponder ao valor de mercado;

- o valor em risco, quando o bem for segurado pelo valor de mercado (caso usual do automóvel);

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ6QB UGWFZ B37CD G7ZJR

b) <u>Abordagem por valores específicos:</u>

Refere-se aos valores distintos do valor de mercado, entre eles:

- o valor especial, que reflete as características ou premissas relevantes apenas para um comprador especial, desconsideradas na identificação do valor de mercado. O valor econômico, quando forem adotadas premissas vinculadas a um comprador especial (por exemplo: taxas de desconto, isenções fiscais, projeções de receitas e despesas), adquire o caráter de um valor especial:

- o valor patrimonial, pois a soma dos valores dos bens componentes do patrimônio usualmente não representa o seu valor de mercado;

- o valor de liquidação forçada, que difere do valor de mercado, em razão de condições especiais destinadas a comercializar o bem e, prazo inferior ao usual;

- o valor em risco, que identifica o montante para fins de cobertura securitária do bem, de acordo com critérios estabelecidos na apólice, quando diferentes do valor de mercado.

- o valor sinérgico, quando as sinergias estiverem disponíveis a um comprador determinado (por exemplo, caso de combinação de fluxos de caixa de empresas do mesmo segmento e união de terrenos com ganho de aproveitamento).

0.5 Considerações sobre o conceito de valor de mercado

Valor de mercado é a quantia mais provável pela qual se negociaria voluntariamente e conscientemente um bem em data de referência, dentro das condições do mercado vigente.

Cada um dos elementos dessa definição tem sua própria natureza conceitual:

a) *"quantia mais provável..." se refere ao preço expresso ou convertido em moeda corrente, que pode ser obtido pelo bem numa transação na qual as partes sejam independentes entre si e sem interesses especiais na transação. Esse valor exclui preços alterados por circunstâncias especiais, como financiamentos atípicos, arranjos especiais em permutas ou retrovendas;*
b) *"... pela qual se negociaria..." se refere ao fato de que o valor do bem é uma quantia estimada, e não preço preestabelecido por uma das partes ou pelo qual a transação é finalmente realizada;*
c) *"...voluntariamente..." se refere à presunção de que cada parte está motivada para efetuar a transação, sem estar forçada a completá-la;*
d) *"...e conscientemente um bem..." se refere a presunção de que as partes são conhecedoras das condições do bem o do mercado em que está inserido;*

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ6QB UGWFZ B37CD G7ZJR

e) "...numa data de referência..." indica que o valor de mercado estimado está referido a uma data, e, portanto, pode variar ao longo do tempo. A eventual mudança das condições de mercado pode conduzir a um valor diferente, em outra data;

f) (... dentro das condições do mercado vigente" significa que o valor reflete as condições da estrutura, da conjuntura, da conduta e do desempenho do mercado na data de referência da avaliação. Entre essas condições estás o tempo de exposição do bem no mercado, que pode ser suficiente, de acordo com as suas especificidades, para chamar a atenção de interessados e atingir o preço mais representativo das condições de mercado.

5 DIAGNÓSTICO DE MERCADO

O profissional, conforme o tipo de bem, condições de contratação, o método empregado e a finalidade da avaliação, pode tecer considerações sobre o mercado do bem avaliado, de forma a indicar tanto quanto possível, a estrutura, a conduta e o desempenho do mercado.

5.1 Liquidez: regular
5.2 Desempenho de mercado: regular
5.3 Absorção pelo mercado: regular
5.4 Público alvo para absorção do bem: Empresários**.**
5.5 Entraves para a comercialização: Ver subitens 4.2.1.

TRANSCRIÇÃO DA NBR 14653-1:2019

0.4 Mercado

Mercado é o ambiente no qual bens, frutos e direitos são ofertados e transacionados entre compradores e vendedores, mediante a um mecanismo de preços.

O mercado se caracteriza por sua estrutura, conjuntura, conduta e desempenho

A estrutura do mercado para um determinado tipo de bem, fruto e direito, normalmente relacionada aos ciclos econômicos de longo prazo, diz respeito ao grau de concentração de compradores e vendedores. As estruturas básicas do mercado podem ser, resumidamente:

a) Concorrência perfeita: situação em que o número de vendedores e de compradores é suficientemente elevado para que um agente isolado não seja capaz de influenciar o comportamento dos preços;

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ6QB UGWFZ B37CD G7ZJR

b) Monopólio: é constituído por um único vendedor
c) Monopsônio: é constituído por um único comprador
d) Oligopólio: é constituído por um número pequeno de vendedores
e) Oligopsônio: é constituído por um número pequeno de compradores

A conjuntura de mercado diz respeito normalmente a variações de curto prazo na oferta e demanda, e suas consequências sobre os preços, em função de circunstâncias econômicas, sociais e ambientais.

A conduta do mercado corresponde ao padrão de comportamento que os agentes adotam, para se ajustar à conjuntura do mercado, por meio de ações como políticas de preços, formas de pagamento, estratégias de venda, oferta de novos produtos, entre outras.

O desempenho do mercado refere-se aos resultados atingidos e é aferido por meio de análise do seu comportamento em determinado período de tempo.

6 INDICAÇÃO DOS MÉTODOS E PROCEDIMENTOS UTILIZADOS

Para este estudo, foi utilizado o ***MÉTODO COMPARATIVO DIRETO DE DADOS DO MERCADO*** para a determinação do valor de mercado. Diante do campo amostral obtido na pesquisa de mercado, foi utilizado o Tratamento de Dados de Mercado denominado “por fatores” ou convencionalmente chamado de “homogeneização”, através do qual se obteve o valor unitário médio de mercado para a situação paradigma considerada.

Ou seja, o método identifica o valor de mercado por meio de tratamento técnico dos atributos dos elementos comparáveis, constituintes da amostra.

A metodologia aplicada é função, basicamente, da natureza do bem avaliado, da finalidade da avaliação e da responsabilidade, qualidade e quantidade de informações colhidas no mercado. Então, arbitra-se um coeficiente de depreciação no valor de mercado de venda, nos dados colhidos para amostra, levando em consideração do bem: estado em que se encontram, função e condições de comercialização.

Nos termos das diretrizes estabelecidas pela ABNT NBR 14653, é de responsabilidade do avaliador a escolha da metodologia a ser aplicada, em função do tipo e das características do bem avaliado, bem como da finalidade da avaliação.

A definição do método fundamenta-se em critérios técnicos, na disponibilidade e confiabilidade dos dados e na experiência profissional do avaliador, de modo a

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ6QB UGWFZ B37CD G7ZJR

assegurar que o resultado expresse de forma justa, coerente e tecnicamente adequada o valor do bem em análise.

6.1 FATORES DE HOMOGENEIZAÇÃO

6.1.1 ESTADO: Estado em que se encontra os bens quando comparado com as amostragens.
6.1.2 GARANTIA: Impossibilidade de atestar o funcionamento das máquinas e equipamentos. Itens sem garantia de fabricação ou defeitos.
6.1.3 NEGOCIAÇÃO: Índice aplicado em razão das amostras utilizadas como parâmetro de cálculo possuírem negociação de mercado.

7 PESQUISA DE VALORES E MEMÓRIA DE CÁLCULO

Foi realizada uma pesquisa de mercado com características parecidas dos bens em estudo, a qual é apresentada em Anexo.

Em relação à esta pesquisa foram aplicados os fatores de homogeneização conforma explicado no item 6 acima, e então realizada a Memória de Cálculo, também apresentada em Anexo.

8 RESULTADO DA AVALIAÇÃO

8.1 Valores separados

Abaixo são apresentados os valores finais já homogeneizados do total de bens móveis. No anexo Memória de Cálculo, estão os valores separados por itens, os quais foram obtidos através da utilização do Método Comparativo de Dados de Mercado.

8.2 Valor total de mercado

Conforme o estudo presente o valor de mercado é R$ 513.176,87 (*quinhentos e treze mil, cento e setenta e seis reais e oitenta e sete centavos*).

8.3 Valor arredondado final

R$ 513.200,00 (*quinhentos e treze mil e quinhentos reais*)

KRON LEILÕES

9 ENCERRAMENTO

Encerrando os trabalhos, foi redigido este Laudo de Avaliação que se compõe de 11 (*onze*) páginas escritas só de um lado.

Curitiba, 25 de março de 2026

Helcio Kronberg

Leiloeiro Público Oficial

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ6QB UGWFZ B37CD G7ZJR

PROJUDI - Processo: 0039442-95.2013.8.16.0001 - Ref. mov. 436.2 - Assinado digitalmente por Helcio Kronberg:08518784824
25/03/2026: JUNTADA DE MANIFESTAÇÃO DO PERITO. Arq: Laudo

KRON LEILÕES

ANEXO

PESQUISA DE MERCADO E MEMÓRIA DE CÁLCULO

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ6QB UGWFZ B37CD G7ZJR

DESCRIÇÃO				Pesquisa de Mercado		Fatores de Homogeneização			Valor Homogeneizado		
Item	QTDD	Modelo/Cod	Aplicação	Cotação R$	Fonte	Estado	Garantia	Negociação	Unitário	Total	Arredondado
1	150	Retrovisor Externo RHRE - 03CR	Honda/New Cívic 06...	R$ 198,45	https://viapecasdis	0,99	0,70	0,90	R$ 123,77	R$ 18.565,99	R$ 18.600,00
2	150	Retrovisor Externo RHRE - 04CR	Honda/New Cívic 06...	R$ 198,45	https://viapecasdis	0,99	0,70	0,90	R$ 123,77	R$ 18.565,99	R$ 18.600,00
3	450	Retrovisor Externo RGVE66ce	GM/Cruze 11...	R$ 382,19	https://viapecasdis	0,99	0,70	0,90	R$ 238,37	R$ 107.267,36	R$ 107.300,00
4	450	Retrovisor Externo RGVE67ce	GM/Cruze 11...	R$ 382,19	https://viapecasdis	0,99	0,70	0,90	R$ 238,37	R$ 107.267,36	R$ 107.300,00
5	180	Retrovisor Externo RGVE68ce	GM/Cruze 11...	R$ 382,19	https://viapecasdis	0,99	0,70	0,90	R$ 238,37	R$ 42.906,94	R$ 42.900,00
6	180	Retrovisor Externo RGVE69ce	GM/Cruze 11...	R$ 382,19	https://viapecasdis	0,99	0,70	0,90	R$ 238,37	R$ 42.906,94	R$ 42.900,00
7	1500	Sub-conjunto (placa e vidro) RTVM00	Fiat/Uno 11...	R$ 22,59	https://viapecasdis	0,99	0,70	0,90	R$ 14,09	R$ 21.134,07	R$ 21.100,00
8	1500	Sub-conjunto (placa e vidro) RTVM01	Fiat/Uno 11...	R$ 22,59	https://viapecasdis	0,99	0,70	0,90	R$ 14,09	R$ 21.134,07	R$ 21.100,00
9	1500	Sub-conjunto (placa e vidro) RTVM78	GM/Agile LD	R$ 36,15	https://viapecasdis	0,99	0,70	0,90	R$ 22,55	R$ 33.820,13	R$ 33.800,00
10	1500	Sub-conjunto (placa e vidro) RTVM79	GM/Agile LE	R$ 36,15	https://viapecasdis	0,99	0,70	0,90	R$ 22,55	R$ 33.820,13	R$ 33.800,00
11	1500	Sub-conjunto (placa e vidro) RWTM42	VW/Fox 09...	R$ 12,57	https://viapecasdis	0,99	0,70	0,90	R$ 7,84	R$ 11.759,86	R$ 11.800,00
12	1500	Sub-conjunto (placa e vidro) RWTM43	VW/Fox 09...	R$ 12,57	https://viapecasdis	0,99	0,70	0,90	R$ 7,84	R$ 11.759,86	R$ 11.800,00
13	1500	Sub-conjunto (placa e vidro) RPTM50	Citr./Air Cross11...	R$ 22,59	https://viapecasdis	0,99	0,70	0,90	R$ 14,09	R$ 21.134,07	R$ 21.100,00
14	1500	Sub-conjunto (placa e vidro) RPTM51	Citr./Air Cross11...	R$ 22,59	https://viapecasdis	0,99	0,70	0,90	R$ 14,09	R$ 21.134,07	R$ 21.100,00
										R$ 513.176,87	**R$ 513.200,00**

PROJUDI - Processo: 0039442-95.2013.8.16.0001 - Ref. mov. 436.2 - Assinado digitalmente por Helcio Kronberg:08518784824
25/03/2026: JUNTADA DE MANIFESTAÇÃO DO PERITO. Arq: Laudo

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ6QB UGWFZ B37CD G7ZJR

PROJUDI - Processo: 0039442-95.2013.8.16.0001 - Ref. mov. 436.2 - Assinado digitalmente por Helcio Kronberg:08518784824
25/03/2026: JUNTADA DE MANIFESTAÇÃO DO PERITO. Arq: Laudo

KRON LEILÕES

ANEXO
FOTOS

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ6QB UGWFZ B37CD G7ZJR

KRON LEILÕES



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ6QB UGWFZ B37CD G7ZJR

KRON LEILÕES





Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ6QB UGWFZ B37CD G7ZJR

KRON LEILÕES





Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ6QB UGWFZ B37CD G7ZJR

KRON LEILÕES





Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ6QB UGWFZ B37CD G7ZJR

KRON LEILÕES



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ6QB UGWFZ B37CD G7ZJR

KRON LEILÕES



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ6QB UGWFZ B37CD G7ZJR

KRON LEILÕES



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ6QB UGWFZ B37CD G7ZJR

KRON LEILÕES



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ6QB UGWFZ B37CD G7ZJR

KRON LEILÕES



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ6QB UGWFZ B37CD G7ZJR